



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 34/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SERGIPE, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE GARARU E A EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, estabelecido na Praça Marechal Deodoro, s/n, no Município de Gararu, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita, **Sra. GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 845.296 SSP/SE e inscrita no C.P.F. sob o nº 501.204.175-53, residente e domiciliada na Rua: Monsenhor Rangel, nº 55, Centro, na cidade de Gararu/SE e a Empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragao, 2274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora Da Gloria, Estado de Sergipe, neste ato representada por **GENILTON ALVES DE FREITAS**, portador do CPF nº 587.674.105-10, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GARARU-SE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 34/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do município de São Miguel do Aleixo - Sergipe, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quinta do Contrato original e nas determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **PREFEITURA** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora avençado, o valor global de **R\$ 2.290.000,00 (Dois milhões e Duzentos e Noventa mil reais)**, passando seu Valor Total de **R\$ 2.290.000,00 (Dois milhões e Duzentos e Noventa mil reais)**, para **R\$ 4.580.000,00 (Quatro milhões, Quinhentos e Oitenta mil reais)**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir do dia **16 (Dezesseis) de Junho de 2023 (Dois mil e Vinte Três)** e término em **16 (Dezesseis) de Junho de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e Quatro) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

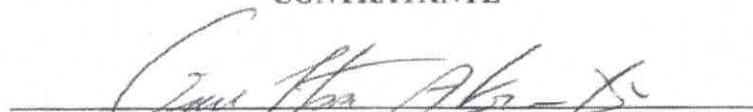
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 15 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE



GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Karem de Souza Gomes Comenta
II - Vagner Cavalcanti Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I

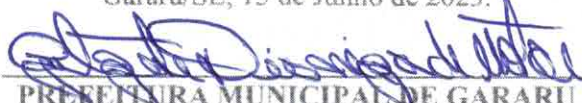
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. ANUAL
01	1.500	H	SERVIÇO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA: 4X4, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.630 A 7200 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM ALCANCE DE 3M. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76 HP, COM CONCHAS DE 30 E 60/80 CM. IDADE MÁXIMA: 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE.	250,00	375.000,00
02	1.000	H	(SERVIÇO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBAS DE 1,5M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTIVEL: CONTRATANTE.	280,00	280.000,00
03	1.500	H	SERVIÇOS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO POCLAIN LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMO DE 22.250 KG,CABINE DUPLA FECHADA COM AR CONDICIONADO,LANÇA COM NO MÍNIMO 5.600MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 400 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016 E NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO, UNIDADE DE MEDIDA: HORA/MÁQUINA OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	370,00	555.000,00
			SERVIÇOS DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 14 TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 14 TONELADAS, CONJUNTO DE LÂMINA DE ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO		



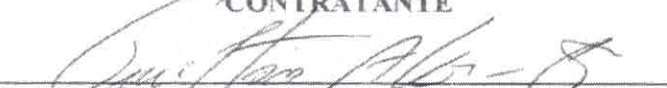
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

04	1.500	H	HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR. HORA MARCADA PELO HORÍMETRO DA MÁQUINA. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTÍVEL:	340,00	510.000,00
05	1.500	H	SERVIÇOS DE 01 (UMA) PATROL (MOTONIVELADORA): COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, COM ESCARIFADOR, LÂMINA REGULÁVEL, SISTEMA HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 3,60 METROS. ANO DE FABRICAÇÃO DE MÁXIMO 10 ANOS. (COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICAS E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR). OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTÍVEL: CONTRATANTE	380,00	570.000,00
VALOR TOTAL					2.290.000,00

Gararu/SE, 15 de Junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

GILZETE DIONIZA DE MATOS
CONTRATANTE


GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Koum de Souza Gomes Correia
- II - Wagner Cavalcanti Batista